Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 12/64

DOCUMENTO Nº 119/64

Artigo 1º - Passam a ter a seguinte redação os itens III e XI da Lei 978, de 30 de dezembro de 1 963:

"ITEM III - Sôbre Obras e Edificações em geral, Construções de Andaimes e Tapumes, Arruamentos, Demolições e outros, de que trata a tabela nº 4, anexa ao Decreto-lei nº 195, de 3 de março de 1 947:

D - Alinhamentos ou nivelamentos, por metro linear de testada.....1,485

ITEM XI - Emolumentos de expediente e de petições e papéis, certidões e outros atos de economia do Município, de que trata a tabela nº 11, anexa ao Decreto-lei nº 195, de 3 de março de 1 947:

1 - Aviso Recibo:

Segundo via de aviso-recibo de tributos..... 1,01

Mod. C-4 20.000 - 5-62

Proc. 21/64

2 - Buscas:
Em arquivos ou livros:
a) até 5 anos, por ano 0,404%
b) pelo que exceder de 5 anos, até 10 anos, por ano 0,337%
c) pelo que exceder de 10 anos, até 20 anos, por ano 0,269%
d) pelo que exceder de 20 anos, mais por ano. 0,168%

3 - Certidões:-

I - Extraída de livros, processos e documentos existentes na repartição, por fôlha 0,168%

II - Negativa de tributo municipal, dispensados os acréscimos de buscas e - raza:-

a) - requerida por um ou mais interessados, referindo-se a um só tributo e a um só imóvel ou objeto 3,366%

b) - requerida por um ou mais interessados, referindo-se a mais de um tributo e a um só imóvel ou objeto, cobrar-se-á, além da taxa da letra "A", por tributo que acrescer 1,683%

c) - requerida no interêsse de condôminos e com relação a imóveis - possuídos em comum e as que sejam interessadas várias pessoas, versando sôbre o mesmo objeto..... 6,732%

d) - requerida por um ou mais interessados, referindo-se a mais de três imóveis ou objetos, será também - devida por imóvel ou objeto excedente a taxa de 3,366%

j.

4 - Cópias:

De plantas, por exemplar:

a) até 1,00 x 1,00 m. 26,930%

b) por centímetro quadrado que exce - der, mais 0,026%

5 - Raza:-

Nas certidões passadas pela Repartição, por linha, num mínimo de 27 por página. 0,016%

6 - Requerimentos:

a) habilitando-se para compra ou venda de objetos materiais e outros.. 5,050%

b) de averbação de escrituras ou documentos que se referirem a imóveis. 3,366%

c) pedindo redução de impostos e outros não relacionados nas letras "a" e "b" 1,683%

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de janeiro de 1 964

a) Dr. Charles Alexandre de Souza Dantas Forbes - Prefeito Municipal